

**1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo**

**Termo Aditivo nº 11/2020  
Contrato nº 18/2019  
Tomada de Preço nº 06/2018  
Processo Licitatório nº 66/2018**

***Aditivo ao contrato para prestação de serviços de coleta seletiva de lixo, transporte, triagem dos recicláveis, compostagem do lixo orgânico e destinação final dos resíduos sólidos inservíveis do Município de Santa Cecília do Sul, e dos resíduos domiciliares na zona rural do Município.***

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 04.215.090/0001-99, com sede física na Rua Porto Alegre, nº 591, na cidade de Santa Cecília do Sul-RS, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Jusene C. Peruzzo**, brasileira, casada, residente e domiciliada na localidade de Santo Antônio, cidade de Santa Cecília do Sul, inscrita com o CPF nº 948.753.320-68, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, à empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS DE SANTA CECÍLIA DO SUL LTDA - COPERCICLA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.759.560/0001-48, com sede no DT de Vista Alegre, S/N, interior, na cidade de Santa Cecília do Sul, CEP 99.952-000, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor **Tiago Zotti**, inscrito no CPF sob nº 009.579.060-80, doravante denominado de **CONTRATADA**, já qualificados no instrumento contratual firmado em 08 de fevereiro de 2019, e obedecendo às disposições contidas na lei 8.666/93 e alterações, mais as normas estabelecidas no edital da Tomada de Preço nº 06/2018, aditavam o seguinte:

**Cláusula Primeira - Do Objeto:** Conforme previsto na **Cláusula Quarta** do instrumento original, as partes resolvem realizar a renovação contratual dos serviços contratados pelo período de 03 (três) meses.

**Parágrafo Primeiro** - A vigência deste termo se inicia no dia **08 de fevereiro de 2020, se encerrando no dia 08 de maio de 2020.**

**Parágrafo Segundo** - A alteração contratual de que trata esta cláusula é baseada no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

**Cláusula Segunda - Das Demais Cláusulas:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Santa Cecília do Sul/RS, 07 de fevereiro de 2020.

**Município de Santa Cecília do Sul**  
**Jusene C. Peruzzo**  
Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

**Cooperativa de Trabalho dos Recicladores de Resíduos Orgânicos e Inorgânicos de Santa Cecília do Sul - COPERCICLA**  
CNPJ sob nº 05.759.560/0001-48  
**Tiago Zotti**  
CONTRATADA

Testemunhas:

1: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_